

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201470521		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  DFN2498299389		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
BRASILIA Local 9 Agosto 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / _____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / _____ Data		Vogal	Vogal	Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

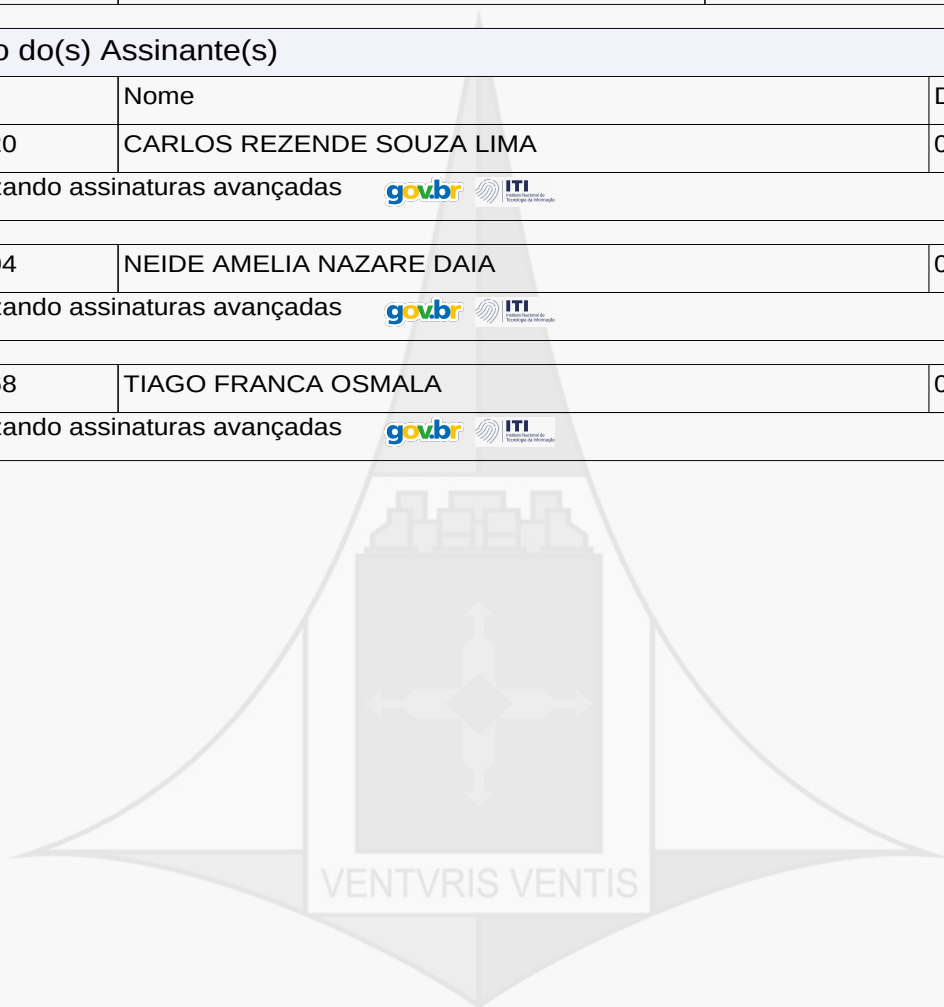
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.417-8	DFN2498299389	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

376.529.151-04	NEIDE AMELIA NAZARE DAIA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

859.435.331-68	TIAGO FRANCA OSMALA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.546.976/0001-39
NIRE 53201470521

TIAGO FRANÇA OSMALA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Brasília/DF, nascido aos 20 de dezembro de 1979, filho de Tadeu Miguel Osmala e Luiza Verginia França Osmala, portador da cédula de identidade nº 1.851.911 emitida pela SSP/DF em 10/04/1996, e do **CPF/MF nº 859.435.331-68**, residente e domiciliado à Quadra 210 Lote 06 Bloco B Apto 503 Águas Claras – Brasília/DF, CEP nº 71.931-000;

EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Brasília/DF, nascida aos 18 de junho de 1972, filha de Luiz de Andrade e de Vilma Fatima de Andrade, portadora carteira de habilitação sob o nº 00105498584 expedida pelo DETRAN/DF e do **CPF/MF nº 304.928.742-04**, residente e domiciliada em Quadra 106 Praça Canário, Lote 03 Apto 2001 Águas Claras – Brasília/DF, CEP nº 71.915-500, neste ato representada por seu procurador **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 10/10/1974, filho de Francisco das Chagas Souza Lima e Janete Rezende Souza Lima, portador da cédula de identidade no 1.275.263 expedida pela SSP/DF, em 22/03/1996 e do **CPF/MF nº 578.885.661-20**, residente e domiciliado à CSB 08 Lote 09 Apartamento 406, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.015-585.

DAIA CARDOSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Sociedade empresária de direito privado, com sede na QUADRA SMPW QUADRA 23 CONJUNTO 2, número SN, bairro PARK WAY, CASA: C, município BRASILIA - DF, CEP: 71.745- 302, inscrita no CNPJ sob o nº **49.607.115/0001-**



38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE no 53202843916, neste ato representada por sua Sócia Administradora **NEIDE AMELIA NAZARE DAIA**, brasileira, viúva, estatística, natural de Brasília/DF, nascida aos 18 de abril de 1968, filha de Fausto Fauzer Daia e Dalva Ismenia Nazare Daia, portadora, de carteira de habilitação sob o nº 04361761212 expedida pelo DETRAN/DF e do **CPF/MF nº 376.529.151-04**, residente e domiciliada na SMPW Quadra 23 Conjunto 02 Lote 03 Casa C, Park Way – Brasília/DF, CEP nº 71.745- 302.

Únicos sócios da sociedade **3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na **QE 40 Rua 19 Lote 12 Polo de Modas, Guará – Brasília/DF, CEP nº 71.070-519**, com registro na JCDF sob o NIRE nº **53.2.0147052-1** de 06/05/2008 inscrita no **CNPJ sob o nº 09.546.976/0001-39**, resolvem na melhor forma de direito, efetuar a 11ª Alteração Contratual e consolidar o contrato social atualmente em vigor, conforme as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitido na sociedade o sócio **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 10/10/1974, filho de Francisco das Chagas Souza Lima e Janete Rezende Souza Lima, portador da cédula de identidade no 1.275.263 expedida pela SSP/DF, em 22/03/1996 e do **CPF/MF nº 578.885.661-20**, residente e domiciliado à CSB 08 Lote 09 Apartamento 406, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.015-585.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

A sócia **EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE**, já identificada e qualificada acima, cede e transfere 16.666 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 16.666,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, já identificado e qualificado acima, dando plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas para mais nada reclamar seja a que título for ao tocante a sociedade.



O sócio **TIAGO FRANÇA OSMALA**, já identificado e qualificado acima, cede e transfere 1.584 (mil quinhentos e oitenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para o sócio **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, já identificado e qualificado acima, dando plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas para mais nada reclamar seja a que título for ao tocante a sociedade.

O sócio **TIAGO FRANÇA OSMALA**, já identificado e qualificado acima, cede e transfere 1.582 (mil quinhentos e oitenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 1.582,00 (mil quinhentos e oitenta e dois reais) para a sócia **DAIA CARDOSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, já identificada e qualificada acima, dando plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas para mais nada reclamar seja a que título for ao tocante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia **EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE** que cedeu quotas neste ato, dando plena, rasa e geral quitação das quotas ora transferidas, para mais nada reclamar, seja que título for tocante à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM MOEDA	%
Tiago França Osmala	13.500	R\$ 13.500,00	27%
Carlos Rezende Souza Lima	18.250	R\$ 18.250,00	36,50%
Daia Cardoso Administração E Participações Societárias Ltda	18.250	R\$ 18.250,00	36,50%



TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%
--------------	---------------	----------------------	-------------

§ **Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos exatos termos do artigo 1052 do CC.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **TIAGO FRANÇA OSMALA** e **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, ficando, contudo, proibido o uso da denominação em situações que contrariem o objetivo da sociedade. Qualquer dos sócios pode transferir os poderes de administração da empresa via procuração pública, conforme necessidade e dentro dos poderes conforme suas cotas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas por esse documento, continuam em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Nesta oportunidade os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social desta Sociedade Limitada, a qual passa a funcionar exclusivamente mediante as cláusulas e condições



seguintes, que obrigam os sócios a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

A sociedade tem como sócios:

TIAGO FRANÇA OSMALA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Brasília/DF, nascido aos 20 de dezembro de 1979, filho de Tadeu Miguel Osmala e Luiza Verginia França Osmala, portador da cédula de identidade nº 1.851.911 emitida pela SSP/DF em 10/04/1996, e do **CPF/MF nº 859.435.331-68**, residente e domiciliado à Quadra 210 Lote 06 Bloco B Apto 503 Águas Claras – Brasília/DF, CEP nº 71.931-000;

CARLOS REZENDE SOUZA LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 10/10/1974, filho de Francisco das Chagas Souza Lima e Janete Rezende Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 1.275.263 expedida pela SSP/DF, em 22/03/1996 e do **CPF/MF nº 578.885.661-20**, residente e domiciliado à CSB 08 Lote 09 Apartamento 406, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.015-585.

DAIA CARDOSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Sociedade empresária de direito privado, com sede na QUADRA SMPW QUADRA 23 CONJUNTO 2, número SN, bairro PARK WAY, CASA: C, município BRASILIA - DF, CEP: 71.745-302, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.607.115/0001-38**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE no 53202843916, neste ato representada por sua Sócia Administradora **NEIDE AMELIA NAZARE DAIA**, brasileira, viúva, estatística, natural de Brasília/DF, nascida aos 18 de abril de 1968, filha de Fausto Fauzer Daia e Dalva Ismenia Nazare Daia, portadora, de carteira de



habilitação sob o nº 04361761212 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF/MF nº 376.529.151-04, residente e domiciliada na SMPW Quadra 23 Conjunto 02 Lote 03 Casa C, Park Way – Brasília/DF, CEP nº 71.745- 302.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** e nome fantasia **3EX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede sito à QE 40 Rua 19 Lote 12 Polo de Modas, Guará – Brasília/DF, CEP nº 71.070-519.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: Comercio e representação de maquinas reprográficas (analógicas e digitais) e seus materiais de consumo (toner, cilindro, revelador, grampo e papel), equipamentos de informática (hardware e software) telefonia móvel, fixa e seus afins e locação de maquinas e equipamentos, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado, divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM MOEDA	%
Tiago França Osmala	13.500	R\$ 13.500,00	27%
Carlos Rezende Souza Lima	18.250	R\$ 18.250,00	36,50%
Daia Cardoso Administração E Participações Societárias Ltda	18.250	R\$ 18.250,00	36,50%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

§ **Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos exatos termos do artigo 1052 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DA SOCIEDADE

A sociedade teve o início de suas atividades em 01 de abril de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **TIAGO FRANÇA OSMALA** e **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, ficando, contudo, proibido o uso da denominação em situações que contrariem o objetivo da sociedade. Qualquer dos sócios pode transferir os poderes de administração da empresa via procuração pública, conforme necessidade e dentro dos poderes conforme suas cotas.



CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas aos lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRÓ – LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Essa remuneração poderá ser fixada em um salário mínimo vigente a época ou valores superiores.

§ Parágrafo Primeiro - Em caso de decisão dos sócios administradores e de administradores não sócios, os dividendos poderão ser antecipados mensalmente, ou periodicamente. Após a apuração anual do lucro deverão ser abatidos os valores já antecipados no decorrer do ano calendário.

§ Parágrafo Segundo: Os sócios deliberam que os dividendos poderão ser distribuídos de maneira desproporcional em relação a participação de cada sócio no capital social, conforme decisão em Ata de Reunião da Diretoria a ser formalizada anualmente.

§ Parágrafo Terceiro: Os sócios deliberam que os valores do capital investido na sociedade e demais contas do Patrimônio Líquido, poderão utilizados para fins de cálculo da remuneração dos sócios a título de Juros Sobre Capital Próprio. Os valores apurados a distribuir aos sócios poderão ser efetivamente pagos, ou convertidos em Reserva de Lucros para deliberação futura de aumento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERDIÇÃO



Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, sendo o presente a expressão da mais perfeita vontade dos sócios, assinam o presente contrato, em 01 (uma) via cujas cláusulas e condições obrigam-se a cumprir fielmente, ficando este ato arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para que produza os efeitos de lei.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024.

TIAGO FRANÇA OSMALA

EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE

P.P Carlos Rezende Souza Lima



**DAIA CARDOSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA**

Representante Legal: Neide Amélia Nazaré Daia

CARLOS REZENDE SOUZA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/20



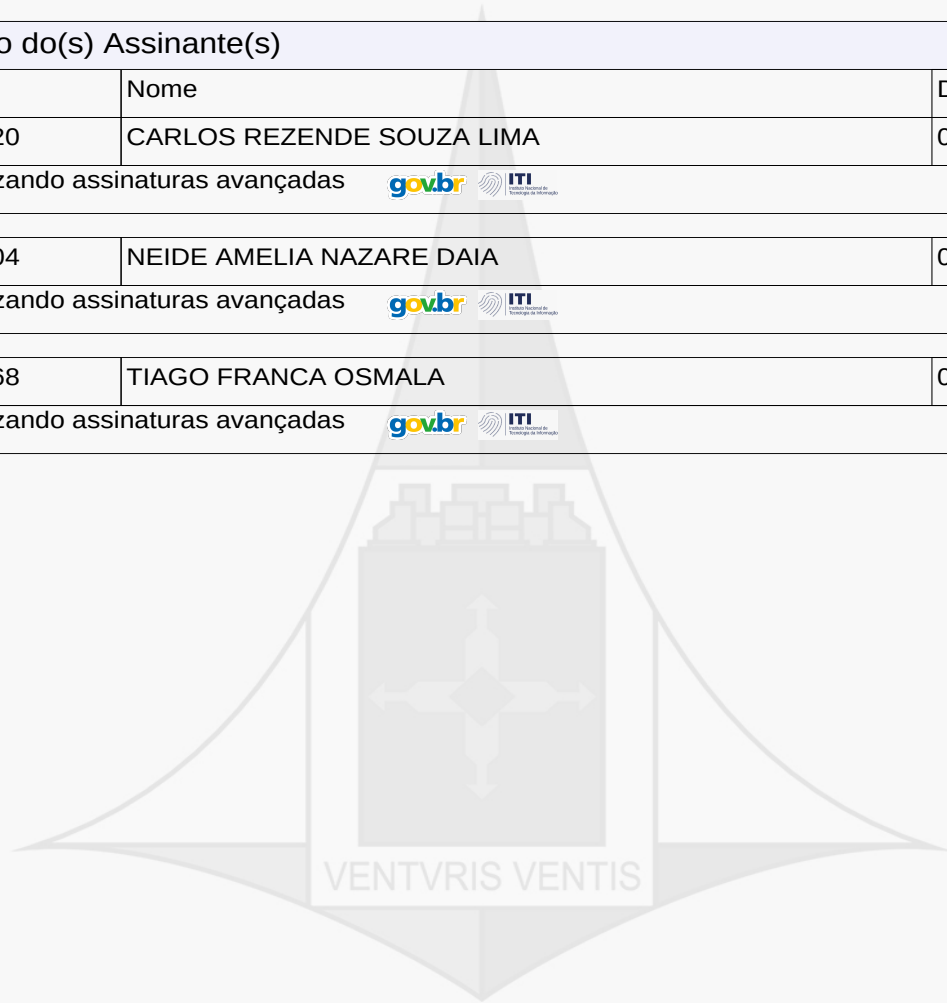
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.417-8	DFN2498299389	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
376.529.151-04	NEIDE AMELIA NAZARE DAIA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
859.435.331-68	TIAGO FRANCA OSMALA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO PARA FINS ESPECÍFICOS DE REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE: **EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE**, brasileira, comerciante, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1972, natural de Brasília/DF, filha de Luiz de Andrade e de Vilma Fátima de Andrade, portadora da Carteira de Habilitação nº 00105498584 expedida pelo DETRAN/DF e do **CPF de nº 304.928.742-04**, residente e domiciliada sito à Quadra 106 Praça Canário, Lote 03 Apto 2001 Águas Claras – Brasília/DF, CEP nº 71.915-500.

OUTORGADO: **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 10/10/1974, filho de Francisco das Chagas Souza Lima e Janete Rezende Souza Lima, portador da cédula de identidade no 1.275.263 expedida pela SSP/DF, em 22/03/1996 e do CPF nº 578.885.661-20, residente e domiciliado à CSB 08 Lote 09 Apartamento 406, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.015-585.

Através do presente instrumento de mandato, o (a) OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para representa-lo(a) junto à Junta Comercial do Distrito Federal, para deliberar nas alterações contratuais sobre a admissão, alteração ou saída de sócios na sociedade, alteração do objeto social, redistribuição de quotas, abertura de filiais e alterações de endereço da empresa **3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.546.976/0001-39**, com sua sede e foro em Brasília-DF, na **QE 40 Rua 19 Lote 12 Polo de Modas, Guará – Brasília/DF, CEP nº 71.070-519**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **53201470521** em 06/05/2008. Para tanto, o (a) OUTORGANTE concede ao OUTORGADO poder para assinar, inclusive com uso de certificação digital, as alterações contratuais. Essa procuração é válida para o ato de entrada do outorgante na sociedade, para atos relativos a alterações contratuais enquanto o outorgante for sócio da empresa, e também para atos relativos à sua saída do quadro societário, bem como cessão e/ou transferência quotas.

Brasília-DF, 31 de julho de 2024.



Edye J.A. Rezende

EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LE79p9f9s1-EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE

Em Testemunho da Verdade.

Taguatinga, 02 de Agosto de 2024
[] Viri Araújo Martins da Costa - ESCRIVENTE
[] Lúlian Moraes Ventura Máximo - ESCRIVENTE
TJDF2324019128081AOKM
Para consultar o selo: www.tjdf.jus.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/20



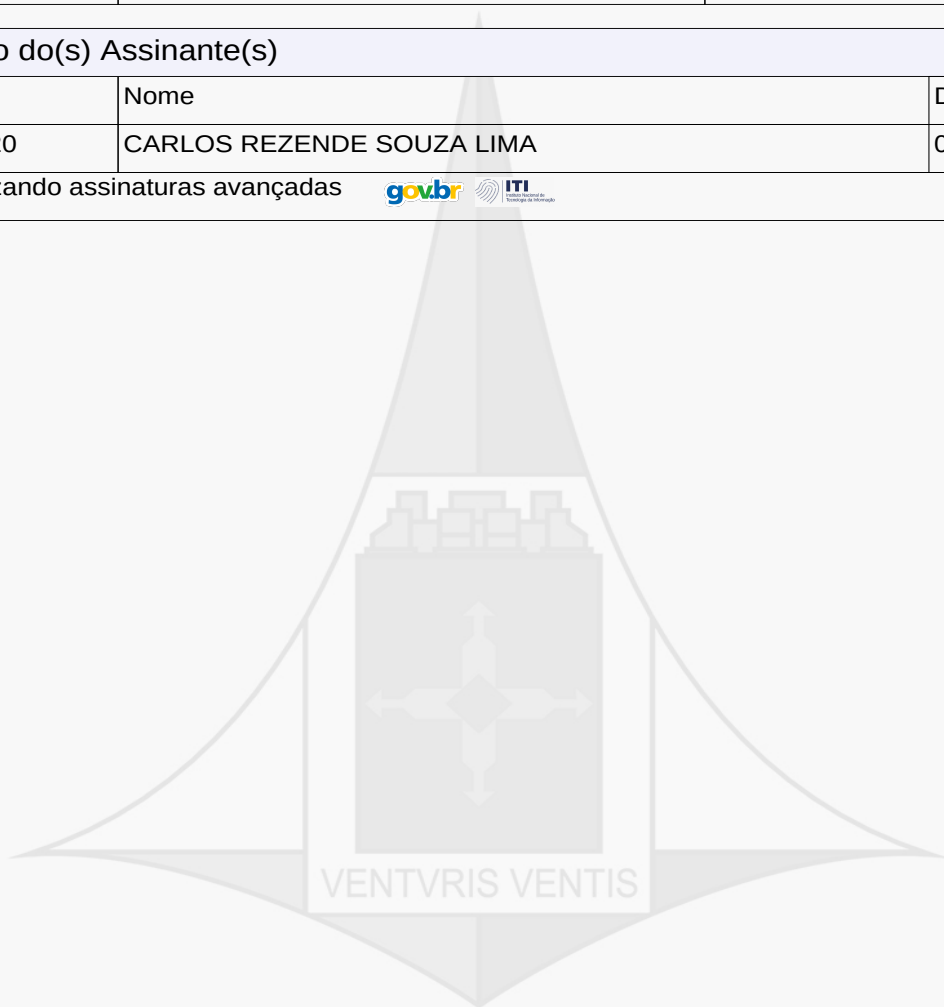
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.417-8	DFN2498299389	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/20

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILLIAM SILVA DE ALMEIDA , com inscrição ativa na(o) CRC/DF sob o nº 019342/O-0, expedida em 13/01/2016, inscrito no CPF nº 897.098.611-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/DF, número: 019342/O-0.	01

BRASILIA, 07 de agosto de 2024.

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/20



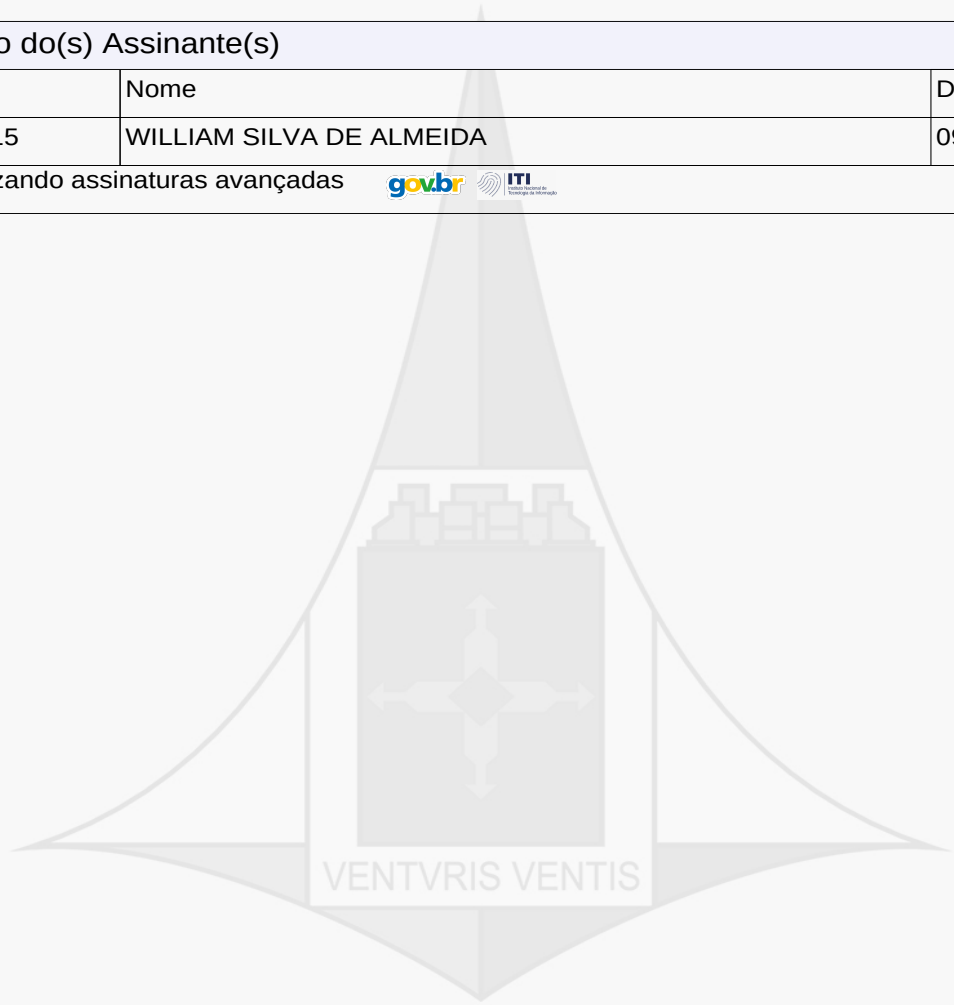
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.417-8	DFN2498299389	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
897.098.611-15	WILLIAM SILVA DE ALMEIDA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 09.546.976/0001-39 e protocolado sob o número 24/109.417-8 em 08/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2583730, em 12/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
859.435.331-68	TIAGO FRANCA OSMALA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
376.529.151-04	NEIDE AMELIA NAZARE DAIA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
376.529.151-04	NEIDE AMELIA NAZARE DAIA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
859.435.331-68	TIAGO FRANCA OSMALA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
578.885.661-20	CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/109.417-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
897.098.611-15	WILLIAM SILVA DE ALMEIDA	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/08/2024



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2024, às 11:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/109.417-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/20

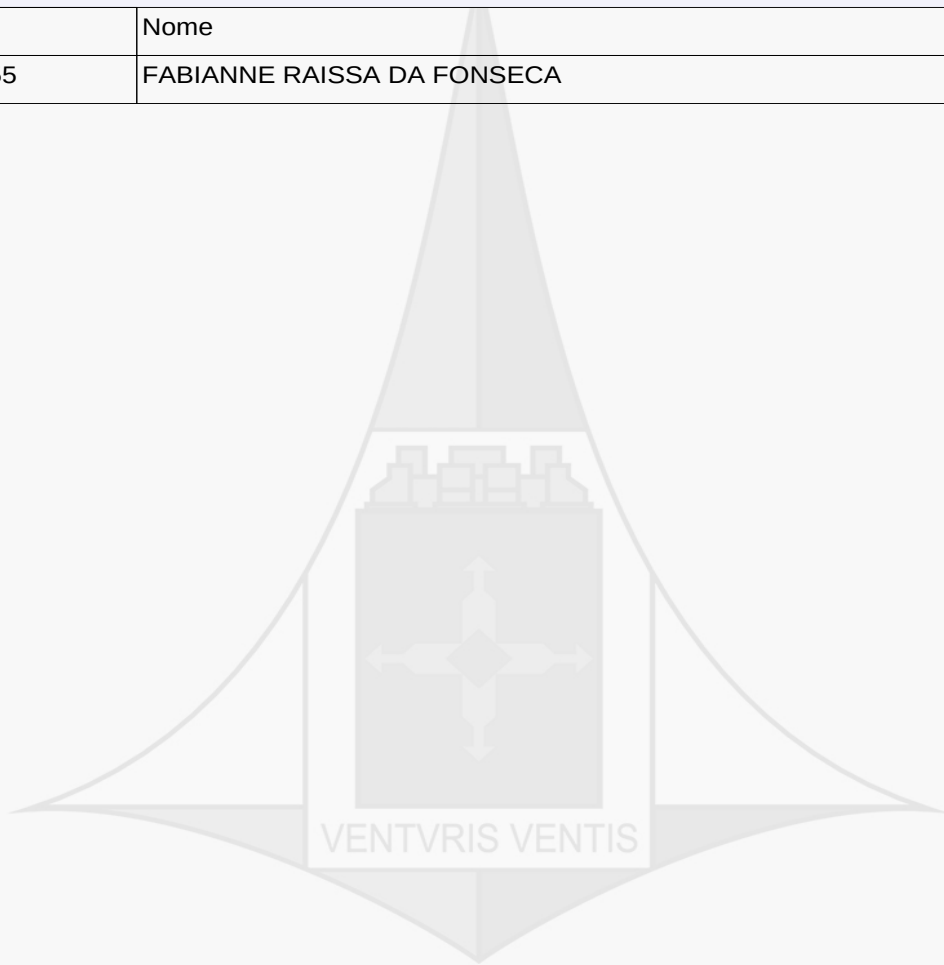


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 12 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2583730 em 12/08/2024 da Empresa 3EX COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09546976000139 e protocolo DFN2498299389 - 08/08/2024. Autenticação: BD7723C740B6C49EF27735A8896935BFA5B25F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.417-8 e o código de segurança hvJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20



3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

SÉRGIO FINKLER CARDOSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Cruz Alta – RS, nascido aos 26 de março de 1963, filho de Sérgio Finkler Cardoso e Rosalina Copetti Cardoso, portador da cédula de identidade nº 647.481 expedida pela SSP/DF em 16 de novembro de 1979 e do CPF nº 292.716.571-87, residente e domiciliado à SMPW quadra 23 conjunto 02 lote 03 casa c, Park Way, Brasília – DF, CEP 71.745-230 e; **CARLOS REZENDE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário natural de Brasília – DF, nascido aos 10 de outubro de 1974, filho de Francisco das Chagas Souza Lima e Janete Rezende Souza Lima, portador da cédula de identidade nº 1.275.263 expedida pela SSP/DF, em 22 de março de 1996 e do CPF nº 578.885.661-20, residente e domiciliado à CSB 08 lote 09 apartamento 406, Taguatinga, Brasília – DF, CEP 72.015-585, únicos sócios da empresa E; **TIAGO FRANÇA OSMALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Brasília – DF, nascido aos 20 de dezembro de 1979, filho de Tadeu Miguel Osmala e Luiza Verginia França Osmala, portador da cédula de identidade nº 1.851.911 – emitida pela SSP-DF em 10/04/1996, e do CPF nº 859.435.331-68, residente e domiciliado à QD 210 lote 6 bloco B ap 503 – Águas Claras - Brasília – DF, CEP 71.931-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade conforme cláusula e condições abaixo:

SEPN 513 BL. "A" ED. BITTAR I - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF
CEP: 70.760-521
TELEFAX: (61) 3202-0377
E-mail: qualysolucoescontabeis@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade terá como denominação social o seguinte nome: **3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A Sociedade terá sua sede **SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO QUADRA 05C ÁREA ESPECIAL 17 /18 NR 195 SALA 107 -- SETOR DE INDUSTRIA - BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-055.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa será o de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (ANALÓGICAS E DIGITAIS) E SEUS MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, CILINDRO, REVELADOR, GRAMPO E PAPEL), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) E SEUS AFINS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O Capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome dos Sócios	Nº quotas	%	valor das quotas
SÉRGIO FINKLER CARDOSO FILHO	34	34	R\$ 3.400,00
CARLOS REZENDE SOUZA LIMA	33	33	R\$ 3.300,00
TIAGO FRANÇA OSMALA	33	33	R\$ 3.300,00
Totais	100		R\$ 10.000,00



CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA SOCIEDADE

A Sociedade terá o início de suas atividades em 01 de abril de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à todos os sócios que assinarão todos os documentos inerentes a sociedade em conjunto, de no mínimo dois sócios, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA/FECHAMENTO FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de abril de 2008


SÉRGIO FINKLER CARDOSO FILHO

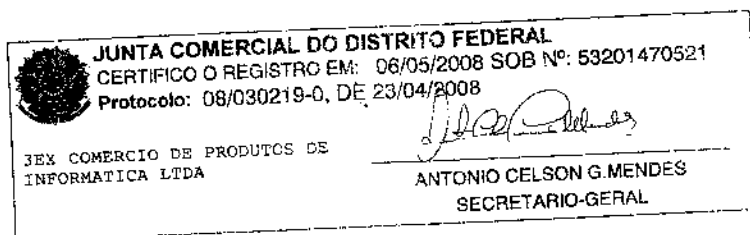

CARLOS REZENDE SOUZA LIMA


TIAGO FRANÇA OSMALA

Testemunhas:


Roberto Pereira Nazaré
CL: 681.733 SSP-DF
CPF: 225.683.871-49


Sergio Ricardo Farias Cavalcante
CL: 46842270 DETRAN-DF
CPF: 985.162.647-34



SE
CEP: 70.700-521
TELEFAX: (61) 3202-0377
E-mail: qualysolucoescontabeis@gmail.com